





PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 044/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1243/2022. OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002022OC00034 **DOTAÇÃO:** 13.05.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Farmacêutica / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/05/2022. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2022 às 09:00 Horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo -Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item - Processo nº 1243/2022, objetivando a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender toda rede básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos", a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

<u>NOTA:</u> Havendo divergência entre as informações constantes no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.



ADMINISTRAÇÃO



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender toda rede básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- **2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas:
- **2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.





- **2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998.
- **2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- **2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- **2.4.11.** Estejam em processo de falência.
- **2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **2.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.



3. DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** Memorial Descritivo e **Anexo II** Termo de Referência.
- **b)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 3.3 alínea "e", deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a alínea "f", caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário



ADMINISTRAÇÃO

competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no Item **5. Da Sessão Pública e do Julgamento**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).





- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.3.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **4.3.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.4.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea "a"** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





4.4.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- **b)** Alvará/ Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada);
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.

4.6. Outras Comprovações:

- **4.6.1.** Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas "a" e "b"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea "c"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.3.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas "d"** e **"e"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.4.** Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.6.5.** Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal.

4.7. Documentação Complementar:

4.7.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública os seguintes documentos complementares:



- a) Registro na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde/MS ou registro de sua isenção.
- **4.7.2.** O(s) documento(s) solicitado(s) no subitem **4.7.1, alínea "a"** deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **4.7.3.** O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão.

4.8. Amostras:

- **4.8.1.** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras em até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública, no mesmo prazo do documento requerido no subitem **4.7.1, alínea "a"**.
- a) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 02 (duas) unidades. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- b) Isenta-se da necessidade do envio de amostras as marcas já homologadas como de referência.
- **4.8.2.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **4.8.3.** Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II** Termo de Referência.
- **4.8.4.** A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.
- **4.8.5.** As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.
- **4.8.6.** A avaliação da amostra será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, requerente do presente procedimento licitatório.
- **4.8.7.** A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo e na plataforma do BEC.
- 4.9. Disposições Gerais:





- **4.9.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.9.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.9.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.9.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.9.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- **5.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.7.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.8.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.9.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO I	DE PREÇOS POR ITEM
OC: 816800801	1002022OC00034
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01
Item 03	R\$ 0,01
Item 04	R\$ 0,01
Item 05	R\$ 0,01
Item 06	R\$ 0,01
Item 07	R\$ 0,01
Item 08	R\$ 0,01
Item 09	R\$ 0,01
Item 10	R\$ 0,01
Item 11	R\$ 0,01
Item 12	R\$ 0,01
Item 13	R\$ 0,01
Item 14	R\$ 0,01
Item 15	R\$ 0,01
Item 16	R\$ 0,01
Item 17	R\$ 0,01
Item 18	R\$ 0,01
Item 19	R\$ 0,01
Item 20	R\$ 0,01





- **5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- **5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- **5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- **b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.
- **5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.15.** Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.
- **5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a





SMA ADMINISTRAÇÃO

ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.

- **5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.16.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no Item 4. Da Habilitação.
- **b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item **4. Da Habilitação**, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- **b.1)** Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.18, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.6 deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item 4. Da habilitação, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.18, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas



ADMINISTRAÇÃO

SMA



as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas "b"** e **"c"**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

- e) Os documentos enviados na forma constante da **alínea "c"**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **e.1)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.





- **6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital.
- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.8.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **6.9.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.





- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **6.10.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.
- **6.11.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- **6.12.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- **6.13.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
- **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



ADMINISTRAÇÃO

- **8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **8.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **8.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **8.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **8.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **8.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **8.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- **8.12.** No caso de descumprimento subitem **8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.
- **8.13.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **5.18, alínea "f"**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. **5.9.1** do Edital.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **8.14.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **8.15.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DO FORNECIMENTO

- **10.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I** Memorial Descritivo e **II** Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **b)** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.



11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **11.1. Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **11.2.** Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, Centro CEP: 13.900-040 Amparo/SP, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido conforme descrito no **Anexo II** Termo de Referência, no local e endereço indicados no subitem **11.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- **13.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **13.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da



C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **14.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **14.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **14.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **14.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **14.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **14.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **14.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **14.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **14.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;





- **14.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **14.14.1.** Advertência.
- **14.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **14.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **14.15.** As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.
- **14.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **14.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- **14.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





- **15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- **15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **15.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- **15.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **15.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **15.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **15.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.





- **15.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.º. 8.666/1993.
- **15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

15.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal
- Anexo VII Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.
- 15.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema BEC e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 23 de maio de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis Diretora do Departamento de Suprimentos





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 1243/2022. Oferta de Compra nº 816800801002022OC00034 Pregão Eletrônico nº 044/2022.

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender toda rede básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

	OC: 816800801002022OC00034		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1.	DIETA EM PÓ INFANTIL A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE DIETA EM PÓ INFANTIL A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, COM PROTEÍNA ANIMAL. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA SEM NECESSIDADE DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0KCALML. COM COLINA, TAURINA E CARNITINA. USO ORAL E ENTERAL. SABOR BAUNILHA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. LATA 400G.	2500	LATA
2.	DIETA EM PÓ PADRÃO COMPLETO E BALANCEADO 1.0 DIETA EM PÓ PADRÃO COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALORICO 1,0KCALML, NORMOPROTEICO COM NO MÁXIMO 20 PTN DE SOJA, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. QUE DISPENSE O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABOR BAUNILHA E/OU CHOCOLATE. LATA 400G.	2000	LATA





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	ADMINISTRAÇAU		
	DIETA ENTERAL EM PÓ PARA LACTENTES		LATA
3.	DIETA ENTERAL EM PÓ PARA LACTENTES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA ENORMOLIPIDICA, ESPECÍFICA PARA ATENDER LACTENTES DE 0 A 12 MESES. DENSIDADE CALÓRICA 1,0KCALML. ISENTA DESACAROSE E GLÚTEN. ENRIQUECIDA COMPREBIOTICOS. OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 320 OSMKG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. LATAS DE400G.	1000	
4.	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA MÍNIMO 1,5KCALML, COM FIBRAS. EMBALAGEM TETRA-PACK DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO	5000	LITRO
5.	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, SEGMENTADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, SEGMENTADA PARA CRIANCAS DE 1 A 6 ANOS - DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, SEGMENTADA PARA CRIANCAS DE 1 A 6 ANOS. HIPERCALÓRICA 1,5KCALML E NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM COLINA, CARNITINA, TAURINA, COM CAROTENOIDES, DHA E FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. FONTE DE CARBOIDRATOS: NO MÍNIMO 75 MALTODEXTRINA. QUE ATENDA O TDR DE VITAMINAS E MINERAIS PARA A FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE EM MENOS DE 600ML. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: FRASCOS DE 200ML. SABOR: ISENTO.	1500	FRASCO
6.	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO	1000	UNIDADE





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	ADMINISTRAÇÃO		
	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA 1,0 KCALML, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, COM FIBRAS. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 400G.		
7.	DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FIBRAS CONTENDO NO MÍNIMO 15 DE TCM, COM OSMOLARIDADE ATÉ 360 OSMKG. SABOR NEUTRO. SISTEMA ABERTO.	30000	LITRO
8.	DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO NO MÍNIMO 15 DE TCM, COM OSMOLARIDADE ATÉ 360 OSMKG. SABOR NEUTRO. SISTEMA ABERTO.	4000	LITRO
9.	DIETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA.FRASCO 200ML DIETA PARA CRIANCAS DE 1 A 6 ANOS NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DIETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES DE BAIXA OSMOLARIDADE. ÚNICA EM SISTEMA FECHADO FORMULADA ESPECIALMENTE PARA PEDIATRIA. FRASCO 200 ML	2500	UNIDADE
10.	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS INSTANTÂNEO	47750	DOSE





SMA	ADMINISTRAÇÃO		
	ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS INSTANTÂNEO EM PÓ, A BASE DE GOMAS, ISENTO DE COR, CHEIRO E SABOR, SEM LACTOSE E GLÚTEN. QUE APRESENTE EXCELENTE SOLUBILIDADE, DISPENSANDO O USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR, CONTENDO ESTUDOS CIENTÍFICOS. REFER: 1 DOSE 1COLHER MEDIDA DO PRODUTO.		
11.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 06 MESES DE VIDA, CONTENDO DHA/ARA.	1000	UNIDADE
12.	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO A MÃE ESTIVER IMPOSSIBILITADADE AMAMENTAR. ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DE 40/60. TENDO COMO FONTE DE GORDURA NO MÍNIMO 80 DOS ÓLEOS VEGETAIS. FONTE DE CARBOIDRATOS NO MÍNIMO 30 DE LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN. LATA DE 800 GRAMAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	1000	LATA
13.	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS DE VIDA FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS DE VIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE DHAARA, GOS E FOS.ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. LATA 800G.	1000	LATA
14.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (O A 12 MESES) COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO	800	LATA





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	ADMINISTRAÇÃO		
	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES O A 12 MESES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E DHAARA. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA COMO AGENTE ESPESSANTE. DENSIDADE CALÓRICA DE APROX. 67KCAL100ML.COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. LATA DE 800 G		
	NUTRIÇÃO ORAL INFANTIL COM FIBRAS		UNIDADE
15.	NUTRICAO ORAL INFANTIL COM FIBRAS, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONAMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. FONTE PROTÉICA DE NO MÍNIMO 80 CASEÍNA. COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ATÉ 250ML.	3500	
	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL COMPLETO PACIENTES EM DIÁLISE		UNIDADE
16.	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO MÍNIMO 1,8KCALML, ESPECÍFICO PARA PACIENTES EM DIÁLISE, ISENTO DE SACAROSE, SABORE BAUNILHA E/OU CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML E MÁXIMO 250ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	2500	
17.	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. DENSIDADE CALÓRICA DE	2500	UNIDADE





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	ADMINISTRAÇÃO		
	2,0 KCALML, HIPOPROTÉICO, SABORES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200ML.		
18.	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO SUPLEMENTO ORAL COMPLETO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, COM ADIÇÃO DE COLINA E/OU ARGININA NO MÍNIMO 3G E MICRONUTIENTES COMO ZINCO, SELENIO, VITAMINA A E VITAMINA E, ISENTO DESACAROSE. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200ML.	5000	UNIDADE
19.	SUPLEMENTO ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÊICO PRONTO PARA BEBER SUPLEMENTO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO MÍNIMO 1,5 KCALML E HIPERPROTÉICO MÍNIMO 20 PTN, PRONTO PARA BEBER, COM NO MÍNIMO 60 PROTEÍNAS DERIVADAS DO LEITE. EMBALAGEM COM ATE 200ML. SABORES.	1500	UNIDADE
20.	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTÉICO MÍNIMO 70G DE PTN POR LITRO, COM NO MÁXIMO 50 CARBOIDRATOS, COM FIBRAS, POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL, INSTANTÂNEO, QUE NÃO NECESSITE DE MIXER OU LIQUIDICADOR PARA TOTAL SOLUBILIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE ATÉ 400G.	4000	LATA





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Ata de Registro de preço para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender toda a rede básica do Município de Amparo, pelo período de 01 ano .

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município de Amparo, que necessitem de alimentação exclusiva ou suplementação nutricional, devido patologias que coloquem em risco o estado nutricional, sendo esses atendidos no Município - SUS.

3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade(original ou cópia autenticada).

4- COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Os vencedores deverão apresentar o seguinte documento em <u>até 04 dias</u> do encerramento da sessão:

• Registro no Ministério da Saúde ou registro de sua isenção.

5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 4.1 No ato da entrega, os suplementos não **podem exceder 180 dias da data de sua fabricação**. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 4.2 A empresa deverá dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos.
- 4.3 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 4.4 O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que :
- o lote e validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal.
- a apresentação do produto seja da marca declarada na proposta vencedora. (Toda solicitação de troca de marca deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal)
- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.





- o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.

Obs.: A seleção dos produtos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

6 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Almoxarifado da Saúde

Rua Dr. Plínio do Amaral, 105

CEP: 13900-040

7 – PRAZO DE ENTREGA

20 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
- A contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados as dietas ou suplementos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os itens deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

ser apurado na forma da Lei.

Os mesmos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

ANEXO 1 – AMOSTRAS

AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

1-OBJETO

Solicitação de apresentação de amostras dos itens das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, sendo considerado um prazo de 4 dias após a sessão para apresentação das amostras por parte do Licitante, a ser submetida à avaliação da equipe de nutrição.

- As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 02 (duas) unidades. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- Isenta-se da necessidade do envio de amostras as marcas já homologadas como de referência.

ITEM	MARCAS HOMOLOGADAS
1	Nutren Junior - Nestlé
2	Nutren 1,0 - Nestlé
	Ensure - Abbott
3	Infatrini - Danone
	Isosource 1,5 - Nestlé
4	Nutrienteral 1,5 - Nutrimed
	Nutrison Energy Multifiber 1,5 - Danone
5	Nutrini Energy MF - Danone
	Glucerna - Abbott
6	Dia Nutri - Nutrimed
	Nutren Control - Nestlé
7	Isosource Soya Fiber - Nestlé
/	Nutrienteral Soya Fiber - Nutrimed
8	Isosource Soya - Nestlé
	Nutrienteral Soya - Nutrimed
9	Nutrini 1.0 - Danone
10	Thicken UP Clear - Nestlé
10	Instanth Clear - Prodiet
11	Nan 1 - Nestlé
11	Aptamil 1 - Danone
12	Milupa 1 - Danone
12	Nestogeno 1 - Nestlé





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	Nan 2 - Nestlé
13	Aptamil 2 - Danone
14	Nan EspessAR - Nestlé
14	Aptamil AR - Danone
15	Fortini - Danone
16	Nutri renal D - Nutrimed
10	Novasource Ren - Nestlé
17	Nutri renal - Nutrimed
18	Novasource Proline - Nestlé
18	Cubitan - Danone
19	Fresubin energy drink - Fresenius
20	Nutren Senior - Nestlé
20	Nutridrink protein - Danone

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação das amostras de maneira a garantir a especificidade e qualidade do produto licitado, e garantir que os produtos vencedores atendem aos requisitos qualitativos solicitados no descritivo técnico, sem que tragam prejuízos aos usuários, a fim de assegurar a eficácia da contratação.

3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- As amostras deverão conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e
 dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como
 data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número
 de referência, código do produto e modelo.
- Materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- Para fins de avaliação técnica das amostras dos materiais apresentados serão analisados os seguintes itens:
 - Análise Legal: Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital.
 - Análise Técnica: a) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica; O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
 - Análise Funcional/Desempenho: Comparar Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento, solubilidade, palatabilidade e outras características sensoriais adequadas às necessidades da Instituição, de forma a verificar e comprovar a similaridade com itens líder de mercado, a fim de obter produtos de melhor qualidade.





SMA ADMINISTRAÇÃO

- As amostras serão consumidas no decorrer dos testes. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 5 dias úteis contados da data da recusa da proposta, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da equipe de nutrição do Município.
- Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.
- Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.





ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A nutrição é fundamental para a manutenção da vida, deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define esta como sendo "a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares". A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania (BRASIL, 2012; WHO, 2013).

A Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3°, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6°) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, estedeve fornecêla de acordo com os princípios e normas do SUS.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa à garantia do acesso a medicamentos e insumos para toda população, assim como aos serviços farmacêuticos, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde, 2019)

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizesa universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a toda população o acesso a dietas, suplementos e fórmulas nutricionais, garantindo uma terapia nutricional eficaz e em



busca de um atendimento humanizado e de uma melhor qualidade de vida ao paciente, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde objetivando disponibilizar Dietas e Suplementos Padronizados para uso de pacientes em tratamento com prescrição médica ou nutricional decidiu, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição desses produtos, visando atender estas necessidades. A contratação é baseada na demanda existente de pacientes em tratamento com uso de dietas ou fórmulas específicas. Com isso, esta instituição, preocupada com o bem-estar dos pacientes em tratamento, viu a necessidade desta solicitação que atendam a critérios técnicos pré-definidos.

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

A presente Ata de Registro de Preço encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho de cada secretaria que irá fazer parte do processo licitatório. Tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade do suplemento a ser disponibilizado ao usuário doSUS.

De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

- Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA quando couber;
- Especificações em conformidade com o solicitado em edital;
- No ato da entrega, os medicamentos não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- Embalagem original devidamente identificada com lote, validade e responsável



ADMINISTRAÇÃO



técnico.

Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a Assistência Farmacêutica municipal, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como economia para o setor.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no consumo demedicamentos dos últimos 36 meses registrados no sistema interno de estoque.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DESOLUÇÃO A CONTRATAR

É dever das organizações públicas conforme o Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Este tipo de modelo de Ata de Registro de Preço está atualmente presente em grande parte das Administrações Públicas, tendo em vista o alto grau de eficiência e a flexibilidade em adquirir medicamentos para novos pacientes, que são atendidos deforma emergencial.

LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, POR MEIO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO OU DE OUTRO MÉTODO QUE PERMITA VERIFICAR OS PREÇOS DE MERCADO.

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores na forma de cotação em estabelecimentos no ramo pertinente e inclusão do resultado do último processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É incluído em licitações do tipo menor preço, na modalidade pregão precedido de ampla pesquisa de mercado. É adotado preferencialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes.

Ata de Registro de Preço de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos para atender pacientes de Amparo, sob aresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição destes produtos será de suma importância para os pacientes em tratamento, buscando a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos de saúde, atendendo aos princípios da o que certamente esperamos gerar uma economia em médio e curto prazo.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que é viável a presente contratação.

ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 1243/2022. Oferta de Compra nº 816800801002022OC00034 Pregão Eletrônico nº 044/2022





Eu	(nome completo), representante legal da
empresa	
participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº.	, da Prefeitura Municipa
de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei	:

- **a)** Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- **b)** Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Trome complete, earge ou rangue e assinatara de representante regar)





SMA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	,	portador	do
RG	n° e do CPF n°,	representa	ınte
lega	l do licitante (nome	empresari	ial),
	ressado em participar do Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo		
1243	3/2022, DECLARO , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 29	99 do Cód	ligo
Pena	al Brasileiro, que:		_

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 044/2022

Processo Administrativo nº 1243/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho ou fui e</u> <u>mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,	de	de 2022.
Representan	te Legal da Pro	ponente
Nome:	C	•
RG:		
CPF:		





ANEXO VII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1243/2022. **Oferta de Compra** nº 816800801002022OC00034 Pregão Eletrônico nº 044/2022.

	A empresa	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	es	stabelecida
na				•••••	•••••	,
telefon	e	•••••			·• ,	e-
mail			,	conta band	cária (banco, A	Agência e
Conta	Corrente)				, i	nscrita no
CNPJ s	sob nº	•••••	,	propõe forne	ecer à Prefeitura	Municipal
de Am	paro/SP, em estrit	to cumprimen	ito ao prev	visto no Edita	ıl da licitação en	n epígrafe,
especia	lmente no que tan	ge às Especif	icações do	Objeto (Ane	xos I e II do Edi	tal):
	Nos moldes do A	nexo I.				
TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	xxxxxxxxxx	XX	xx		R\$	R\$
XX	xxxxxxxxxx	XX	XX		R\$	R\$
OBSERVAÇÕES: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.						
A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.						
Nome do administrador:						
CPF:						
E-mail institucional:						
E-mail pessoal:						
(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo						





ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SMA ADMINISTRAÇÃO Nome: Cargo: CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: _____ Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:** Nome: Cargo: CPF: _____ Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo:_____ CPF: Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: Cargo:____ CPF: _____ Assinatura: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço

eletrônico.





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede	na
Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP,	O
Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 20	02
diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alteraçõe	es,
Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, e	em
face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR	0
PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA	S,
SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER TOI	
REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL	\mathbf{E}
ANEXOS, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) mes	es,
oferecido pela empresa: CNPJ nº, classifica	da
em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observac	las
as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº/2022.	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses, em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, Centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF).

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital,





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

(Carlos Alberto Martins	S
	Prefeito Municipal	
	•••••	
	Empresa:	
	CNPJ n°:	
	Endereço:	
	Representante:	
	RG:	
	CPF:	
Testemunhas:		
Nome:		Nome:
RG:		RG: